



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Comissão Eleitoral

**EDITAL 01//2020**  
**NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS**  
**DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO - CIS/PCCTAE DA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL torna pública as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Interna de Supervisão – CIS do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE.

**DO OBJETO**

Art. 1º - Estabelecer o processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Interna de Supervisão, triênio 2020-2023, em consonância com a Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, publicada no DOU de 13 de janeiro de 2005.

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 2º - O processo de escolha dos membros da CIS/PCCTAE será dirigido pela Comissão Eleitoral, designada pela portaria nº 28, de 05 de fevereiro de 2020 e regulamentado pelas presentes normas.

**Parágrafo único** - As normas a que se refere este artigo estabelecem procedimentos para a organização e realização do processo de escolha pelos servidores, mediante eleição, para os membros da CIS, como determina o art. 22, § 3º da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, em consonância com as Portarias nº 2.519, de 15 de julho de 2005 e de nº 2.562 de 22 de julho de 2005.

**DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar o processo eleitoral;
- II. Disponibilizar a lista de votantes;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Comissão Eleitoral

- III. Supervisionar a campanha eleitoral;
- IV. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V. Deliberar sobre os recursos impetrados;
- VI. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral em informativo da UFOB;
- VII. Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do Conselho Superior;
- VIII. Encaminhar o resultado da eleição ao Gabinete da Reitoria;
- IX. Decidir sobre os casos omissos.

### **DOS CANDIDATOS**

Art. 4º - Poderão se candidatar todos os servidores Técnico-Administrativos ativos e aposentados do quadro permanente da Universidade Federal do Oeste da Bahia, conforme Portarias MEC nº 2.519/2005 e nº 2.562/2005.

Art. 5º - São impedidos de se candidatar:

- I. Os que estão respondendo processo administrativo disciplinar;
- II. Os que estão no exercício de cargo de direção (CD-4, CD3, CD-2) no âmbito da UFOB;
- III. Os que estão participando da comissão eleitoral.

### **DOS CARGOS**

Art. 6º - A candidatura se dará para um dos respectivos cargos:

- I. Coordenador (a);
- II. Coordenador (a) adjunto (a);
- III. Secretário (a).

Art. 7º - É vedada a indicação para mais de um cargo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Comissão Eleitoral

## **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 8º - As inscrições dos candidatos deverão ser feitas das 09h00 min do dia 04/03/2020 até às 23h59 min do dia 09/03/2020, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível em <https://ufob.edu.br/novos-editais>.

**Parágrafo único** - A comissão divulgará no dia 10/03/2020 a lista preliminar dos candidatos que concorrerão às eleições da CIS/PCCTAE da UFOB.

Art. 9º - Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto através de envio de e-mail institucional pelo postulante para [eleicoescis@ufob.edu.br](mailto:eleicoescis@ufob.edu.br) com seus fundamentos, Anexo III, e devidamente assinado em formato pdf (não editável), no prazo indicado no Anexo I.

§ 1º - A comissão emitirá um parecer no prazo estabelecido no Cronograma disposto no Anexo I.

§ 2º - As decisões da Comissão Eleitoral, na condição de instância única recursal, são irrecorríveis.

## **DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 10 - O período de campanha eleitoral será realizado no prazo estabelecido no Cronograma, Anexo I.

Art. 11 - Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de visita aos setores, bem como estabelecer comunicação com os servidores por meio de e-mails, cartas, panfletos e outros de livre iniciativa.

§ 1º - Não será permitida propaganda que ofenda a imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

§ 2º - Será excluído do processo eleitoral o candidato que organizar campanha, distribuir panfleto ou realizar qualquer manifestação de propaganda fora do período compreendido entre 14/03/2020 a 21/03/2020.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Comissão Eleitoral

§ 3º - O uso de espaços para fins de campanha eleitoral deverá ser solicitado por escrito ao respectivo responsável pelo espaço solicitado.

§ 4º - Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências da UFOB.

### **DOS ELEITORES**

Art. 12 - Poderão votar no dia da eleição todos os servidores Técnico-Administrativos ativos e aposentados, pertencentes ao quadro de servidores efetivos da UFOB, desde que possua e-mail institucional.

**Parágrafo único** – Caso o servidor não possua e-mail institucional, o mesmo deverá entrar em contato com o [helpdesk@ufob.edu.br](mailto:helpdesk@ufob.edu.br).

### **DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 13 - A votação ocorrerá no dia 23/03/2020, das 9h às 20h, de forma eletrônica. Antes da abertura do sistema de votação, cada eleitor receberá no seu e-mail institucional o link para enviar seu voto.

Art. 14 - A Comissão Eleitoral se incumbirá de divulgar todos os procedimentos necessários para a realização da votação eletrônica.

Art. 15 - A disposição da ordem dos candidatos na visualização do sistema obedecerá a classificação alfabética com base no nome completo do candidato.

Art. 16 - O voto é facultativo.

Art. 17 - O eleitor só poderá votar em apenas um candidato por cargo.

Art. 18 - Caberá à Comissão Eleitoral:

I - Manter o sistema disponível para votação;

II – Acompanhar a integralidade do sistema;

III - Lavrar ata da Eleição que deve ser assinada pelos membros da Comissão.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Comissão Eleitoral

### **DA APURAÇÃO**

Art. 19 - A apuração ocorrerá na Reitoria da UFOB, na presença obrigatória de todos os integrantes da Comissão Eleitoral, e facultativa aos candidatos e seus representantes.

Art. 20 - Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

I - Maior antiguidade na UFOB;

II - Maior antiguidade no serviço público federal;

III - Maior idade.

Art. 21 - Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes com a soma dos votos.

### **DA DIVULGAÇÃO**

Art. 22 – Concluídas as apurações, a Comissão Eleitoral publicará os resultados no portal da UFOB (<https://ufob.edu.br/novos-editais>), para fins de proclamação dos eleitos.

**Parágrafo único** – Serão considerados eleitos como titulares os candidatos mais votados de cada cargo; e como respectivos suplentes de cada cargo os demais candidatos classificados por ordem decrescente de votos.

### **DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

Art. 23 - Compete à Comissão Eleitoral analisar os recursos e emitir decisão conclusiva, bem como resolver os casos omissos.

Art. 24 - As impugnações somente poderão ser protocoladas conforme as datas prevista no Anexo I.

§ 1º - A Comissão Eleitoral emitirá um parecer no prazo estabelecido no Calendário disposto no Anexo I.

§ 2º - Após análise de todos os recursos, a Comissão Eleitoral divulgará o Resultado Final da Eleição no site da UFOB.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Comissão Eleitoral

## **DO ENCERRAMENTO**

Art. 25 - Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório de todo o processo contendo mapa de fechamento da apuração e encaminhará para o Gabinete da Reitoria.

Barreiras, 02 de março de 2020.

Josefa Rodrigues Costa de Aquino - Presidente

Heloisa Helena de Santis Castro - Membro

Naicia Kirone Figueroa de Sao Bernardo ten Caten - Membro

Alan Gomes Bispo - Membro

Júlio Fernando Matias de Oliveira - Membro

Danilo Matos Nogueira – Membro



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Comissão Eleitoral

## **ANEXO I**

| <b>CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL – CIS-PCCTAE</b> |                     |
|--|---------------------|
| Divulgação e Publicação das Normas Eleitorais        | 03/03/2020          |
| Inscrições dos Candidatos                            | 04 a 09/03/2020     |
| Homologação das Inscrições                           | 10/03/2020          |
| Prazo para Interposição dos Recursos (Inscrições)    | 11 a 12/03/2020     |
| Resultado da apreciação dos Recursos (Inscrições)    | 13/03/2020          |
| Período de Campanha Eleitoral                        | 14 a 21/03/2020     |
| Eleições   | 23/03/2020          |
| Apuração dos Votos                                   | 24/03/2020 às 08h30 |
| Divulgação dos Resultados da Apuração                | 24/03/2020          |
| Prazo para Interposição dos Recursos (Resultado)     | 25 a 26/03/2020     |
| Resultado da apreciação dos Recursos (Resultado)     | 31/03/2020          |
| Divulgação do Resultado Final                        | 31/03/2020          |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Comissão Eleitoral

## ANEXO II

### DADOS PARA A INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO – MEMBRO INTEGRANTE DA CIS

Nome do candidato:

Nome Social (aparecerá no Sistema de votação):

Cargo Efetivo:

Matrícula SIAPE:

Unidade de lotação:

Telefone:

Endereço Eletrônico Institucional:

Cargo pretendido:

- (     ) Coordenador (a);
- (     ) Coordenador (a) adjunto (a);
- (     ) Secretário (a).

Venho solicitar à Comissão Eleitoral o registro de minha candidatura para concorrer na eleição para escolha dos Membros Integrantes da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata o [§ 3º do artigo 22 da Lei nº 11.091 de 12/01/2005](#) e declaro estar ciente dos deveres e direitos inerentes aos membros da CIS e das normas regulamentadora que disciplina a realização das eleições.

- Portaria nº 2.519/MEC, de 15 de julho de 2005.
- Portaria nº 2.562/MEC, de 21 de julho de 2005.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Comissão Eleitoral

### **ANEXO III**

#### **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de março de 2020.

À  
Comissão Eleitoral do Processo para escolha dos membros da Comissão Interna  
de Supervisão – CIS/PCCTAE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA  
BAHIA.

Prezados (as) Senhores (as),

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_, SIAPE/MATRÍCULA, \_\_\_\_\_, venho através  
deste interpor o recurso, quanto ao resultado da apuração de votos da eleição,  
de acordo com a seguinte justificativa:

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura)